



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

DISPENSA ELETRÔNICA 90017/2024

Torna-se público que a **PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**, por meio da Coordenadoria de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável.

DATA DA SESSÃO: 08/10/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 08:00 às 14:00 h. (A convocação para a apresentação das propostas ajustadas ao valor final, após a fase de lances, ocorrerá observando-se o prazo constante no item 5.4).

Critério de Julgamento: menor preço do item

Processo - 1.00.000.003805/2024-35

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

SEÇÃO I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de reuniões, entrevistas, sessões e discursos de membros do Ministério Público Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SIASG/Compras.gov e as especificações e descrições constantes no Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência e seus anexos.

SEÇÃO II - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário); e

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.5. Esta dispensa eletrônica será exclusiva para participação de ME's e EPP's.

SEÇÃO III - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.3. A contratação ocorrerá por item. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a licitante.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11. Cadastro da proposta comprasnet:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QUANT.	Preço Unitário MÁXIMO	Preço Total MÁXIMO
1	Transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de reuniões, entrevistas, sessões e discursos de membros do Ministério Público Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	HORA	90	R\$ 130,20	R\$ 11.718,00

3.12. Após os lances a empresa deverá decompor o valor total conforme ANEXO II deste aviso de dispensa.

SEÇÃO IV - FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto (se o caso) em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO V - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o **prazo de máximo de 30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

5.3.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4.1. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado ou negociado.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.6. Será desclassificada a proposta que:

5.6.1. conter vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecúvel a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexecúvel da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO VI - HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificado, após a etapa de lances, a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.1.1. Documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA, constantes no nível II, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica);

6.1.2. Documentos referentes à HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL, E TRABALHISTA, constante no nível III - Regularidade Fiscal (União, Municipal/Distrital), Social e Trabalhista Federal, do SICAF (verificação realizada pelo agente da administração responsável por operar a dispensa eletrônica).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no sítio [Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](#), nos termos da Portaria 516 de 15/03/2010/CGU;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e
- c) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/responsabilizacao/inidoneos>;
- d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pelo CGU, que apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na [Lei nº 12.846/2013 \(Lei Anticorrupção\)](#), no sítio [Detalhamento da Penalidade – Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\) - Portal da transparência \(portaltransparencia.gov.br\)](#).

As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas através da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

6.4.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.4.2. A inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. A regularidade perante a Fazenda federal, Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.4.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.4.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.5. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.5.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.5.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.5.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.6. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social e trabalhista, poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

6.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, no prazo de máximo de 1 (uma hora), a contar da convocação no sistema, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensão, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

SEÇÃO VII – DA CONTRATAÇÃO



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.1. Depois de homologado o resultado desta dispensa, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.1.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, garantida a eficácia das Cláusulas.

7.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

7.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PGR.

7.4. Na assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá comprovar as condições de habilitação exigidas no edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

7.5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

SEÇÃO VIII – DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente público durante o certame;

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta.

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa no certame

8.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza

8.1.6 praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos participantes da dispensa e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 8.2.1. advertência;
- 8.2.2. multa;
- 8.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 8.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme

normas e orientações dos órgãos de controle.

8.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23.

8.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 15 % do valor do orçamento estimado.

8.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a multa será de 30% do valor do orçamento estimado.

8.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021**.

8.8 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de setembro de 2023.

8.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.10 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.13 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

8.14 A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

8.15 As sanções referentes à contratação estão dispostas no Termo de Referência

SEÇÃO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo de até cinco dias úteis para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

APÊNDICE – Estudo Técnico Preliminar (Em caso de eventual divergência entre as disposições do ETP e do TR, prevalecerão as do TR)

ANEXO II – Modelo de Proposta;

ANEXO III – Minuta de Contrato



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Brasília, data conforme assinatura digital

LEONARDO SANTOS DA COSTA

Coordenador

ANEXO I

Termo de Referência – Nº 049/2024-DICOD/SUBCORP

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, sob a
forma eletrônica.

Contratação Exclusiva para ME e EPP

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de reuniões, entrevistas, sessões e discursos de membros do Ministério Público Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, haja vista que: 1) Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme proposta comercial e comprovações de preços apresentadas; 2) Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de fornecimento é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos); 3) possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

b) Ramo de Atividade predominante da contratação: 13749 - Gravação - Degravação - Imagem / Som / Dados (SICAF);

c) Quantitativo(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT.
1	Transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome	Hora	90

MPF
Ministério Público Federal

Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br

Assinado com login e senha por LEONARDO SANTOS DA COSTA, em 02/10/2024 12:49. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 88ce542e.f984f59a.a0b4f537.2619ea2c



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	de cada orador, na língua portuguesa, de reuniões, entrevistas, sessões e discursos de membros do Ministério Público Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento		
--	---	--	--

d) O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. As transcrições, nas mesmas palavras, reproduzem de forma clara e inequívoca as reuniões, entrevistas e discursos de membros do Ministério Público Federal, com registro de seus respectivos oradores, possibilitando atender aos requisitos de acessibilidade e aos princípios da transparência, publicidade e eficiência da Administração Pública. Tais transcrições podem ser disponibilizadas em meio eletrônico e fazem parte de processos administrativos, como memória fidedigna do que ocorreu no evento retratado.

2.1.2. Os serviços solicitados são parte absolutamente essencial ao registro da gestão administrativa, à divulgação adequada de seus trabalhos, ao monitoramento e avaliação do cumprimento de normas e diretrizes para a política de inclusão e memória do MPF.

2.1.3. Diante disso, considerando a proximidade do encerramento do atual contrato de prestação de serviços de gravação, faz-se necessário verificar a viabilidade técnica para a contratação do mencionado serviço.

2.1.4. A presente contratação se faz necessária em função de demandas de gravação como entrevistas, discursos, reuniões que são objeto de acompanhamento pela Secretaria de Comunicação Social, bem como para atender ao Projeto Memória MPF. O material transcrito é utilizado para registro em acervo institucional, produção de roteiros, edição de vídeos, como documentários, e outros produtos ligados à comunicação institucional.

2.1.5. A contratação também atenderá as demandas do Conselho Superior do MPF e do Conselho Institucional do MPF, em razão da necessidade de transcrição integral e fiel de áudios (gravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, das sessões, reuniões e demais eventos de interesse do CSMPF e CIMPF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.2. Alinhamento ao Planejamento Estratégico

2.2.1. Os serviços estão alinhados aos seguintes Objetivos Estratégicos Institucionais (PEI):

- a) OE09. Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade;
- b) OE10. Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência.

2.3. Previsão no Plano de Contratações Anual (PCA):

A referida contratação se encontra no Plano de Contratações Anual de 2024 (PCA-2024), etiqueta n.º PGR-0329/23 no Sistema de Gestão Administrativa (SGA), aprovado pela Secretaria Geral do MPF nos termos da DECISÃO n.º 457/2023 AEGON/SG - PGR-00196915/2023, conforme NOTA TÉCNICA n.º 148/2023 AEGON/SG - PGR-00193542/2023.

2.4. Enquadramento da contratação:

A contratação em tela é passível de dispensa de licitação, na forma eletrônica, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 – sob a forma eletrônica - [Portaria PGR MPU Nº 148/2022](#) e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

2.5. Participação na contratação:

Em observância ao Art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021, a participação na presente contratação **será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos dos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 47 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.5.1. Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame, considerando a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

exclusividade de participação de ME ou EPP mencionada no subitem 2.5.

2.6. Justificativa do caráter contínuo

2.6.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns e de natureza contínua no âmbito do Ministério Público Federal, conforme prescreve o Art. 1º, inciso LX da Instrução Normativa MPF nº 1, de 8 de fevereiro de 2018:

Art. 1º No âmbito do Ministério Público Federal, as seguintes contratações são consideradas serviços de natureza continuada:

(...)

LX. Serviço de tradução de textos, de gravação, tradução simultânea e consecutiva.

2.7. Justificativa dos quantitativos:

2.7.1. O quantitativo previsto é resultado da análise feita entre os contratos anteriores, que abarcavam a quantidade de horas destinadas para a Secretaria de Comunicação Social (Secom) do MPF.

2.7.2. Ao revisar o total determinado em 2018, o quantitativo estimado para a Secom era de 80 horas. Dentro de um ano, foi verificado que, ao reduzir o estimado em 50%, o valor ainda seria capaz de atender plenamente as demandas da Secom. Além disso, desde 2019 até o presente momento, o quantitativo máximo de 40 horas mostrou ser um valor adequado.

2.7.3. Portanto, mesmo com a mudança recente na gestão da Secom, foi considerado que manter o quantitativo de 40 horas para a nova contratação é uma decisão acertada e alinhada com as demandas desta Secretaria.

2.7.4. Quanto às demandas do CSMPF, foi apresentado o histórico de utilização desses serviços nos anos de 2022 e 2023, bem como a utilização até o momento no ano de 2024, resultando nas seguintes informações:

Quantidade de horas			
Sessão/ano	2022	2023	2024
1ª sessão ordinária	02:51:38	02:41:30	02:12:09
1 sessão extraordinária	02:56:16	03:04:10	01:06:45
2ª sessão ordinária	00:37:00	02:54:20	02:09:15
2ª sessão extraordinária	01:57:09	00:32:15	01:01:05
3ª sessão ordinária (1ª parte)	03:10:48	02:54:04	02:11:34
3ª sessão ordinária (2ª parte)		03:30:45	
3ª sessão extraordinária	03:19:48	01:32:50	01:31:45
4ª sessão ordinária	03:36:00	03:07:45	0:51:00
4ª sessão extraordinária	00:48:32	-	03:05:10



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5ª sessão ordinária	02:57:45	02:50:44	04:13:42
5ª sessão extraordinária	02:05:21	-	-
6ª sessão ordinária	03:42:43	02:22:12	02:49:05
6ª sessão extraordinária	01:46:35	-	-
7ª sessão ordinária	03:19:11	03:41:15	prevista
7ª sessão extraordinária	02:35:12	-	-
8ª sessão ordinária	03:22:12	02:15:25	prevista
8ª sessão extraordinária	03:01:25	-	-
9ª sessão ordinária	02:52:03	02:31:40	prevista
9ª sessão extraordinária	03:01:25	-	-
10ª sessão ordinária	02:57:47	03:56:00	prevista
Total de horas:	50:58:50	37:54:55	34:32,00

2.7.5. Verifica-se um média anual aproximada de 45 (quarenta e cinco) horas, que somadas a uma demanda de 5 (cinco) arbitrada para o CIMPF, resulta no total de 50 (cinquenta) horas para atendimento das necessidades conjuntas do CSMPF e CIMPF.

2.7.6. Portanto, o quantitativo total estimado para a presente contratação é de **90 (noventa) horas**, considerando as necessidades da SECOM, CSMPF e CIMPF.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução contempla a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de reuniões, entrevistas e discursos de membros do Ministério Público Federal, conforme os requisitos especificados neste documento:

Item	Descrição (Equipamentos)	U.M.	Quant.
1	Transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de reuniões, entrevistas, sessões e discursos de membros do Ministério Público Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Hora	90

3.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação de serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o envio da mensagem pelo CONTRATANTE. As degravações deverão ser devolvidas preferencialmente por e-mail. Nada obstante, nos casos em que o tamanho do arquivo ultrapasse a capacidade do e-mail, deverão ser entregues em mídia digital (arquivo em nuvem) ou entregues em mídia digital (CD/DVD/pen drive/SSD),



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sem ônus ao CONTRATANTE, devendo o texto decorrente da transcrição ser entregue em formato .ODT ou .DOCX;

3.1.2. No caso de ocorrência de falha na gravação pelo CONTRATANTE, impossibilitando a correta compreensão do áudio/discurso, a CONTRATADA deverá fazer constar na degravação observações tais como: “interlocutor não identificado”, “trecho inaudível”, “intervenção feita fora do microfone”, etc. devendo informar o tempo exato do áudio (HH:MM:SS);

3.1.3. Os áudios fornecidos em mídia de DVD-R/CD-R deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sendo vedado fazer cópias;

3.1.4. Os serviços de degravação, em regra, serão prestados na dependência da CONTRATADA, podendo ser prestados nas dependências do CONTRATANTE, por motivo de segurança/sigilo, sem ônus à CONTRATANTE;

3.1.5. A estimativa dos serviços de áudio a ser degravado é de **90 (noventa) horas anuais**, a ser demandado parceladamente.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. O contrato deve estabelecer, dentre as obrigações da contratada, a adoção, na execução dos serviços, de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição regulamentado pelo Decreto nº 7.746, de 2012.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

4.3. Garantia da Contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disposto no item 3 do Estudo Técnico Preliminar – ETP (Anexo I).

5 – EXECUÇÃO DO OBJETO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.1. Da Prestação dos Serviços

5.1.1 Condições de execução.

A execução do objeto será sob demanda e seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2. Início da execução do objeto: 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço.

5.1.3. As gravações deverão ser devolvidas preferencialmente por e-mail. Nada obstante, nos casos em que o tamanho do arquivo ultrapasse a capacidade do e-mail, deverão ser entregues em mídia alternativa, sem ônus à CONTRATANTE, devendo o texto decorrente da transcrição ser entregue em formato .ODT ou .DOCX.

5.1.4. As documentações emitidas pela CONTRATADA, quando for o caso, serão encaminhadas ao CONTRATANTE em formato eletrônico com certificado digital, que garanta a autenticidade, autoria, não repúdio e integridade dos documentos.

5.2. Em caso de recusa dos serviços contratados, por não atendimento às especificações, a **CONTRATADA** deverá corrigir o(s) serviço(s) não aceito(s) no prazo máximo de **5 (cinco)** dias corridos, a contar do aviso da rejeição.

5.3. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

5.4. Local de prestação dos serviços

Os serviços de gravação, em regra, serão prestados nas dependências da CONTRATADA, podendo ser prestados nas dependências do CONTRATANTE por motivo de segurança/sigilo, sem ônus ao CONTRATANTE.

5.5. Fica vedada à CONTRATADA qualquer utilização, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização expressa do CONTRATANTE, sob as penas previstas na lei.

5.6. Todos os produtos gerados pela execução do contrato criados ou tratados são de propriedade do Ministério Público Federal (MPF), que poderá usar e dispor livremente de tudo o que for gerado em decorrência do contrato.

5.7. Os produtos obtidos durante a execução dos serviços contratados, entregues pelo CONTRATANTE a autoridades, servidores e unidades do MPF poderão ser reproduzidos, sem qualquer ônus suplementar aos já definidos, resguardada a identificação da autoria.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o CONTRATANTE poderá convocar o preposto da empresa CONTRATADA para reunião inicial com vistas à apresentação do plano de trabalho, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O MPF, com base nas informações curriculares e outros elementos informativos, analisará a seleção do profissional encaminhado pela empresa CONTRATADA. Caso o profissional não se enquadre no perfil descrito para as atribuições do posto, a empresa deverá enviar, no prazo de 24 horas, nova lista de candidatos para análise.

6.8. No caso de rejeição, por duas vezes, a empresa deverá apresentar relatório justificando a metodologia utilizada para seleção dos funcionários a qual poderá ser ajustada de comum acordo entre as partes contratantes.

6.9. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.10.1. A fiscalização técnica e administrativa da presente contratação será compartilhada entre representantes da Secretaria de Comunicação Social (SECOM/PGR) e do Conselho Superior do MPF (CSMPF), no que se refere às suas respectivas Ordens de Serviço. As demandas do CIMPF serão fiscalizadas pelo CSMPF, com a participação de representante do CIMPF.

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, VI).

6.12. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, II).

6.13. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, V).

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, VII).

6.17. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto neste Termo de Referência, para aferição



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.18. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no contrato.

6.20. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.21. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.23. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, I e X).

6.24. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XII).

Gestor do Contrato



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.25. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, IV).

6.26. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.27. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.28. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.29. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.30. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.31. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7 – CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. Da Medição dos Resultados

7.1.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, conforme disposto neste item.

7.1.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.2.1. Não produzir os resultados acordados; ou

7.1.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços contratados

7.1.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.1.4. A entrega dos serviços deverá ser em data e prazo fixado na ordem de serviço, contados a partir do envio da referida ordem e conforme o cronograma abaixo:

Duração de áudio	Prazo de Entrega
Até 2 (duas) horas	2 (dois) dias úteis
de 2h01 min a 3h	3 (três) dias úteis
de 3h01 min a 4h	4 (quatro) dias úteis
de 4h01 min a 5h	5 (cinco) dias úteis
De 5h01 min a 6h	6 (seis) dias úteis
Acima de 6h	8 (oito) dias úteis

7.1.5. Em caso de recusa dos serviços contratados, por não atendimento às especificações, a CONTRATADA deverá corrigir o(s) serviço(s) não aceito(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do aviso da rejeição.

7.1.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios constantes no IMR abaixo:

Instrumento de Medição de Resultado - IMR			
Item	Descrição da Ocorrência	Incidência	Percentual
1	Atrasos nos prazos de entrega descritos no item 7.1.4	Por dia útil	2,5% (dois inteiros e 5 décimos) por cento do valor



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

			bruto da respectiva fatura
2	Atrasos superiores a 5 (cinco) dias úteis nos prazos de entrega descritos no item 7.1.4	Por ocorrência	15% (quinze) por cento do valor bruto da respectiva fatura

7.1.7. A aplicação das glosas acima descritas são cumulativas e não prejudicam a aplicação de outras penalidades a que a CONTRATADA esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços, nos termos previstos em lei.

7.1.8. No caso de glosas no(s) faturamento(s) decorrente(s) do não cumprimento do IMR, a CONTRATADA disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do fechamento da avaliação dos indicadores, para apresentar justificativas ao CONTRATANTE, que deverá avaliá-las no mesmo prazo. Sendo aceitas as justificativas ou se elas não forem avaliadas pelo CONTRATANTE tempestivamente, sendo considerado aceite tácito, não haverá a aplicação do redutor.

7.1.9. No caso de não aplicação da glosa em razão de intempestividade na avaliação das justificativas, quando concluída a análise e persistindo o entendimento de que deve ser aplicado o IMR para glosa, esta deverá ser efetuada no pagamento da próxima fatura.

7.1.10. Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.1.11. A cada relatório circunstanciado ou fatura ou nota fiscal, para fins de pagamento, corresponderá aplicação individualizada do Instrumento de Medição de Resultados – IMR ou de outros meios de aferição da qualidade dos serviços.

7.1.12. O valor devido a título de pagamento mensal à CONTRATADA será mensurado a partir da aplicação das condições do Instrumento de Medição de Resultados.

7.2. Do Recebimento

7.2.1. **Os serviços serão recebidos provisoriamente até o 5º dia útil subsequente à prestação do serviço**, pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, “a”, da Lei nº 14.133 e Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, XIII).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.2.2. O recebimento provisório pelo fiscal técnico, ocorrerá mediante relatório circunstanciado, elaborado pela fiscalização do contrato e encaminhado ao gestor do contrato, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, visando:

7.2.2.1. Apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

7.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.2.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos (Instrumento de Medição de Resultado - IMR), e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.2.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.2.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.2.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.2.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.2.7. As providências pertinentes às áreas de fiscalização e gestão contratual para envio dos autos com vistas ao pagamento da despesa deverão ocorrer até o dia 25 do mês de emissão do documento fiscal, antecipando-se para o dia útil anterior em caso de final de semana ou dia não útil, para cumprimento dos prazos da Instrução Normativa RFB Nº 2005, de 29 de janeiro de 2021.

7.2.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.9. Não será efetuado o ateste da última prestação de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos procedimentos de recebimento. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. Do Faturamento

7.3.1. Após comunicação do CONTRATANTE e **no prazo de até 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº 26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade **exigidas como habilitação no Aviso de Dispensa de Licitação**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.3.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

7.3.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema **em até 2 (dois) dias úteis**, com suspensão do prazo de pagamento.

7.3.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.5. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.3.6. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3.7. A contratada deverá emitir os documentos de cobrança no mês seguinte ao da prestação dos serviços.

7.4. Condições de Pagamento

7.4.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar do ateste da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.4.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.4.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

7.4.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.4.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) e da previdência social (INSS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

7.4.7. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS poderá ensejar o depósito em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.4.8. A fatura mensal poderá sofrer glosas, conforme o disposto no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.4.9. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso.

8 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços, conforme o quadro a seguir:

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de reuniões, entrevistas, sessões e discursos de membros do Ministério Público Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Hora	90	R\$ 130,20	R\$ 11.718,00
VALOR ANUAL ESTIMADO:					R\$ 11.718,00

9.2. O valor anual estimado da contratação é de R\$ 11.718,00 (onze mil, setecentos e dezoito reais).

9.3. O valor total compreende todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, transporte, taxas, seguros, fretes e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

10.1.1 UG Emitente: 200100 – Secretaria de Administração do MPF

10.1.2 Programa de Trabalho: 172236

10.1.3 Fonte de Recursos: 0100000000

10.1.4 Elemento de Despesa: 339039-05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais

10.1.5 Plano Interno: COMUNIC 3 (demandas da SECOM) e Plano Interno: MSAPGR4 (demandas do CSMPF e CIMPF)

10.2 A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se, portanto, as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de reuniões, entrevistas e discursos de membros do Ministério Público Federal, que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justificativa da Contratação

As transcrições *ipsis verbis* reproduzem de forma clara e inequívoca as reuniões, entrevistas e discursos de membros do Ministério Público Federal, com registro de seus respectivos oradores, possibilitando atender aos requisitos de acessibilidade e aos princípios da transparência, publicidade e eficiência da Administração Pública. Tais transcrições podem ser disponibilizadas em meio eletrônico e fazem parte de processos administrativos, como memória fidedigna do que ocorreu no evento retratado.

Os serviços solicitados são parte absolutamente essencial ao registro da gestão administrativa, à divulgação adequada de seus trabalhos, ao monitoramento e avaliação do cumprimento de normas e diretrizes para a política de inclusão e memória do MPF.

Diante disso, considerando a proximidade do encerramento do atual contrato de prestação de serviços de degravação, faz-se necessário verificar a viabilidade técnica para a contratação do mencionado serviço.

A presente contratação se faz necessária em função de demandas de degravação como entrevistas, discursos, reuniões que são objeto de acompanhamento pela Secretaria de Comunicação Social, bem como para atender ao Projeto Memória MPF. O material transcrito é utilizado para registro em acervo institucional, produção de roteiros, edição de vídeos, como documentários, e outros produtos ligados à comunicação institucional.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A Secom incluiu a previsão desta contratação no Plano de Contratações Anual (PCA) 2024. O objeto da contratação está identificado pela etiqueta **(ID PCA) PGR-D0136/23** na lista de contratações aprovada e publicada no Portal de Transparência do MPF (última atualização: 19/04/2024).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.2. Quanto ao **Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027)**, a mencionada contratação encontra-se em consonância, sobretudo no que tange aos seguintes Objetivos Estratégicos:

- **Objetivo Estratégico 09 (OE09)**: Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade; e
- **Objetivo Estratégico 10 (OE10)**: Aprimorar os processos de trabalho, conferindo-lhes utilidade e eficiência.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Sustentabilidade

3.1.1 O contrato deve estabelecer, dentre as obrigações das contratadas, a adoção, na execução dos serviços, de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição regulamentado pelo Decreto nº 7.746, de 2012.

3.2. Subcontratação

3.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual;

3.2.2. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato;

3.2.3. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio da Contratante, por escrito e desde que não afete a boa execução do Contrato.

3.3. Garantia da Contratação

3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. O quantitativo previsto é resultado da análise feita entre os contratos anteriores, que abarcavam a quantidade de horas destinadas para a Secretaria de Comunicação Social (Secom) do MPF.

4.2. Ao revisar o total determinado em 2018, o quantitativo estimado para a Secom era de 80



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

horas. Dentro de um ano, foi verificado que, ao reduzir o estimado em 50%, o valor ainda seria capaz de atender plenamente as demandas da Secom. Além disso, desde 2019 até o presente momento, o quantitativo máximo de 40 horas mostrou ser um valor adequado.

4.3. Portanto, mesmo com a mudança recente na gestão da Secom, foi considerado que **manter o quantitativo de 40 horas** para a nova contratação é uma decisão acertada e alinhada com as demandas desta Secretaria.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para subsidiar a contratação em questão, além do apontamento do cenário atual, foi feita uma avaliação de duas possíveis soluções para o atendimento do objeto, bem como realizado levantamento de serviços similares contratados por outros órgãos da Administração Pública.

5.2. Cenário Atual

5.2.1. O MPF possui um contrato firmado com o mesmo objeto pretendido nesta contratação. Levando em consideração a proximidade do encerramento da vigência do serviço do Termo de Contrato 36/2019, em 05/11/2024, faz-se necessária a manutenção da prestação de serviços, sob demanda, de transcrição integral e fiel de áudios (degravação):

<u>Contrato nº 36/2019 - Ministério Público Federal (MPG/PGR)</u>
--

<u>Pregão Eletrônico nº 46/2019</u>
--

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de oitivas, depoimentos, sessões, reuniões, entrevistas e discursos de membros do Ministério Público Federal.
--

Vigência: 05/11/2024 <u>(4º Termo Aditivo)</u>

Contratada: VELASQUEZ CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMIN. EIRELI (CNPJ: 18.688.953/0001-50)

Valor Anual do Contrato: R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Valor Unitário da Hora: R\$ 70,00 (setenta reais).

Quantidade de Horas da Secom: 40 Horas.
--

Valor Anual Estimado da Secom: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.3. Contratações Similares na Administração Pública

5.3.1. Após a definição do cenário atual, foi realizado um levantamento das contratações celebradas em outros órgãos, identificando processos licitatórios que possuem similaridades ao objeto da presente contratação, a fim de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

Contrato nº 07/2022 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)

Pregão Eletrônico nº 06/2022 (UASG: 240101)

Objeto: Contratação de serviços de acompanhamento e registro de eventos/reuniões, com gravação, transcrição computadorizada, ou não, in loco, elaboração de atas em português, elaboração de sumários executivos e degravação para atender as necessidades da CTNBio, do Conceia, do CCT e demais órgãos da estrutura do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

Vigência: 28/06/2024 (1º Termo Aditivo)

Contratada: RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA
(CNPJ: 15.333.845/0001-76)

Valor Anual do Contrato: R\$ 350.331,96 (trezentos e cinquenta mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos).

Valor Unitário da Hora para Degravação: R\$ 62,96 (sessenta e dois reais e noventa e seis centavos).

Quantidade de Horas de Degravação: 748 Horas.

Valor Anual Estimado de Degravação: R\$ 47.094,08 (quarenta e sete mil e noventa e quatro reais e oito centavos).

Contrato nº 76/2023 - Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Pregão Eletrônico nº 26/2023 (UASG: 550005)

Objeto: Contratação de serviços de Empresa especializada na prestação de serviço de filmagem com edição e transmissão de vídeo, gravação através de sistemas de sonorização ou por videoconferência, com registro por estenotipia da fala de cada participante, degravação, edição, revisão de textos, elaboração de atas de Encontros, Seminários, Conferência, Reuniões Ordinárias e Extraordinárias, Grupos de Trabalho, Câmaras Técnicas e resumos executivos das Comissões Temáticas, abrangendo serviços de montagem e desmontagem de equipamentos de sonorização e gravação nos espaços físicos que não dispuserem de infraestrutura de som, e disponibilização e gerenciamento de equipamentos envolvidos na prestação do serviço de videoconferência e filmagem, para atender as demandas, em âmbito nacional, do CNAS e CIT.

Vigência: 29/12/2024

Contratada: RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA
(CNPJ: 15.333.845/0001-76)

Valor Anual do Contrato: R\$ 592.710,00 (quinhentos e noventa e dois mil, setecentos e dez reais).

Valor Unitário da Hora para Degravação: R\$ 22,44 (vinte e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Quantidade de Horas de Degravação: 45 Horas.

Valor Anual Estimado de Degravação: R\$ 1.010,00 (um mil e dez reais).

Contrato nº 01/2023 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA)

Pregão Eletrônico nº 01/2023 (UASG: 440001)

Objeto: Contratação de serviços, de forma continuada, de estenotipia, sonorização, gravação, degravação e filmagem, sob demanda, produzidos em reuniões de Unidades do Ministério do Meio Ambiente (MMA), em Brasília/DF, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Vigência: 14/03/2025 (2º Termo Aditivo)

Contratada: RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA
(CNPJ: 15.333.845/0001-76)



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Valor Anual do Contrato: R\$ 149.278,95 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Valor Unitário da Hora para Degravação: R\$ 81,13 (oitenta e um reais e treze centavos).

Quantidade de Horas de Degravação: 110 Horas.

Valor Anual Estimado de Degravação: R\$ 8.924,30 (oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos).

Contrato nº 06/2024 - Justiça Federal de Primeiro Grau no Paraná - Seção Judiciária do Paraná (JFPR)

Pregão Eletrônico nº 72/2023 (UASG: 90018)

Objeto: Contratação de serviços de degravação de audiências, para atendimento das necessidades da Justiça Federal de 1º Grau no Paraná.

Vigência: 31/12/2025

Contratada: 11.542.849 HELENA MARIA DE FARIAS GALINDO
(CNPJ: 11.542.849/0001-03)

Valor Anual do Contrato: R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Valor Unitário da Hora para Degravação: R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Quantidade de Horas de Degravação: 700 Horas.

Contrato nº 24/2023 - Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)

Dispensa Eletrônica nº 04/2023 (UASG: 590001)

Objeto: Contratação de empresa especializada em transcrição de áudio (degravação) na língua portuguesa, por hora gravada, de sessões, reuniões, audiências públicas, depoimentos no curso de instrução processual e demais demandas do Conselho Nacional do Ministério Público.

Vigência: 10/10/2028

Contratada: ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA - ME
(CNPJ: 15.037.271/0001-99)

Valor Anual do Contrato: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Valor Unitário da Hora para Degravação: R\$ 37,33 (trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Quantidade de Horas de Degravação: 90 Horas aproximadamente.

Inexigibilidade nº 39/2023 - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA-DF)

Inexigibilidade de Licitação nº 39/2023 (UASG: 113601)

Objeto: Contratação de serviço de transcrição de áudio para texto por meio da ferramenta chamada Transkriptor aprovada pela área demandante em quantidade de minutos estimada em 100h/mês.

Data do Resultado: 19/10/2023

Ferramenta: RESHAPE TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
(CNPJ: 15.295.118/0001-61)

Valor da Ferramenta: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Quantidade de Horas de Degravação: 100 Horas por mês.

Dispensa nº 14/2023 - Conselho Federal de Farmácia (CFF)

Dispensa Eletrônica nº 14/2023 (UASG: 389438)

Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de transcrição de áudio (degravação) de reuniões plenárias, reunião geral e outros eventos de interesse do CFF, em língua portuguesa, reproduzindo o assunto abordado, o registro das intervenções de cada participante, na íntegra, de forma clara e inequívoca. As transcrições deverão ser integrais e fidedignas, com registro do nome de cada orador e com a devida revisão e correção ortográfica e gramatical.

Vigência: 10/10/2028

Contratada: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA
(CNPJ: 70.946.330/0001-50)

Valor Estimado: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

5.3.2. Após o levantamento das contratações feitas pela administração pública, através de consultas feitas nos portais da transparência dos órgãos e no sistema Painel de Preços do Compras.gov, verificou-se que, das sete contratações similares analisadas, quatro foram reali-



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

zadas por meio de pregão eletrônico, seguida por duas de dispensa de licitação e uma inexigibilidade. Mesmo nas contratações efetuadas por pregão eletrônico, observou-se que o valor destinado à degravação fica abaixo do limite estabelecido pelo artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, atualizado pelo Decreto 11.871/23, no valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos). **Isso reforça a viabilidade da realização da presente contratação por meio de dispensa de licitação.**

5.4. Levantamento de Fornecedores e Ferramentas

5.4.1. Visando a seleção de soluções para a referida contratação, foi realizado um levantamento para identificar os principais fornecedores que participaram de licitações similares em outros órgãos públicos e no MPF, bem como as principais ferramentas de Reconhecimento Automático de Voz (ASR) disponíveis no mercado.

5.4.2. Dentre os participantes das licitações citadas neste estudo, destacam-se os seguintes fornecedores que participaram de mais de um processo licitatório:

- ELIFRANCK CARVALHO GOUVEA, inscrita no CNPJ nº 15.037.271/0001-99;
- HELENA MARIA DE FARIAS GALINDO 28416449449, inscrita no CNPJ nº 11.542.849/0001-03;
- INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 70.946.330/0001-50;
- LUMEN PRODUcoes AUDIOVISUAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.103.899/0001-80;
- LUMINAR EVENTOS E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.200.051/0001-83;
- OCEANNUS CONSULTORIA E GESTAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.487.111/0001-30;
- PROIXL CENTRO DE SERVIÇOS DE ESTENOTIPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.164.691/0001-21;
- RDK DEGRAVAÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.333.845/0001-76;
- TIKINET EDIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.267.097/0001-70;
- VELASQUEZ CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.688.953/0001-50.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.4.3. Quanto as mais diversas ferramentas existentes no mercado, podemos destacar as seguintes, com seus respectivos valores:

- **GOOGLE CLOUD SPEECH-TO-TEXT:** Oferece reconhecimento de voz preciso e escalável, com suporte para vários idiomas e sotaques;
- **AMAZON TRANSCRIBE:** Um serviço da Amazon Web Services (AWS) que converte áudio em texto com precisão e velocidade, com suporte para transcrição em tempo real;
- **MICROSOFT AZURE SPEECH TO TEXT:** Uma solução da Microsoft que converte áudio em texto em tempo real, com suporte para reconhecimento de voz em vários idiomas;
- **IBM WATSON SPEECH TO TEXT:** Oferece reconhecimento de voz preciso e personalizável, com recursos avançados de processamento de linguagem natural;
- **TRANSKRIPTOR:** Oferece transcrições de áudio de diversos formatos, como entrevistas, palestras, reuniões e podcasts, bem como recursos avançados de processamento de linguagem natural para melhorar a precisão da transcrição.

5.5. Análise das Soluções

5.5.1. Diante da necessidade de contratação de serviços de transcrição de áudios para atender às demandas do Ministério Público Federal e com base nos levantamentos realizados no item 5 deste Estudo, foi realizada uma análise detalhada das possíveis soluções disponíveis no mercado. O presente documento apresenta uma comparação entre essas duas soluções, destacando suas vantagens e desvantagens, a fim de subsidiar a tomada de decisão para a contratação mais adequada às necessidades do MPF.

Solução 1:	Contratação de Empresa Especializada em Transcrição de Áudio (Degravação) Serviço sob Demanda.
	Refere-se a uma contratação de empresa especializada em transcrição , que oferece serviços sob demanda, para converter áudios em texto, fornecendo transcrições integrais e fiéis de reuniões, entrevistas, entre outros, com revisão e registro do nome de cada orador.
Vantagens:	• Oferece maior precisão na transcrição, especialmente para áudios com baixa qualidade ou ruídos de fundo. • Pode lidar com sotaques variados e terminologias específicas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	• Oferece uma revisão manual, garantindo maior qualidade e precisão no texto final. • Pode oferecer formatação personalizada, marcação de falas e outros recursos sob medida, bem como entregar o material em formatos diversos, para atender às necessidades específicas do cliente. • Tende a oferecer maior confidencialidade e segurança dos dados e proteger informações dos clientes. • Oferece suporte ao cliente dedicado, permitindo solução de dúvidas, bem como alterações ou acompanhamento dos projetos de transcrição.
Desvantagens:	• Geralmente tende a ser mais caro, dependendo da demanda do cliente. • O processo de transcrição manual pode levar mais tempo para ser concluído. • Empresas especializadas podem ter limitações de escalabilidade para lidar com grandes volumes de transcrição em curto prazo.

Solução 2:	Serviço de Reconhecimento Automático de Voz (ASR) por meio de Ferramenta.
Refere-se a uma contratação de uma ferramenta de reconhecimento automático de voz (ASR) utilizando algoritmos de processamento de linguagem natural para converter áudios em texto de forma automatizada.	
Vantagens:	• Geralmente é mais econômico, pois não requer o envolvimento de transcritores humanos. • Pode oferecer transcrições rápidas e em tempo real. • Pode lidar com grandes volumes de transcrição, conforme a necessidade do cliente.
Desvantagens:	• Pode apresentar uma precisão mais limitada, dependendo da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	qualidade do áudio, sotaque do falante e do próprio algoritmo de reconhecimento de voz. • Pode apresentar limitações em contextos específicos, como em situações com terminologia técnica, linguagem especializada e sotaques diversos. • Requer revisão humana para corrigir erros e garantir a precisão do texto final. • Pode ter limitações em termos de formatação e personalização, como marcação de falas e formatos diversos. • Pode apresentar um custo de aprimoramento maior, dependendo da utilização da ferramenta. • Pode ser menos seguro, tendo em vista o potencial risco de exposição de dados sensíveis durante o processo de transcrição dos áudios, bem como a possibilidade de acesso não autorizado de terceiros. • A cobrança, em grande parte das ferramentas, pode ser cobrada diretamente através de moeda estrangeira (dólar) ou por meio de um intermediário com uma cobrança maior.
--	--

5.5.2. Ao compararmos a contratação de uma empresa especializada em transcrição de áudio (Solução 1) com o serviço de reconhecimento automático de voz por meio de ferramenta (Solução 2), algumas distinções se tornam evidentes. A Solução 1 oferece maior precisão na transcrição, customização e formatação personalizadas, além de garantir segurança e confidencialidade dos dados. Ademais, seu modelo sob demanda tende a ser mais econômico em comparação com a assinatura mensal de uma ferramenta como a Solução 2, que pode incorrer em custos fixos independentemente do uso.

5.6. Escolha da Solução

5.6.1. Com base nas análises das pesquisas realizadas, na necessidade institucional e no levantamento das alternativas, verifica-se que a melhor solução para atendimento das demandas institucionais é a **contratação de Empresa Especializada em transcrição de áudio (degravação) - serviço sob demanda (Solução 01)**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para estimar o preço da contratação, adotamos uma metodologia detalhada que envolveu diversas etapas:

6.1.1. Inicialmente, realizamos um levantamento minucioso dos valores pagos por hora em contratos do MPF e em outros órgãos públicos, a fim de compreender o panorama atual de preços de serviços similares no mercado. Esse levantamento nos proporcionou uma base para a definição dos valores a serem utilizados na nossa estimativa.

6.1.2. Em seguida, optamos por atualizar o custo da hora para o contrato do MPF, cujo valor não havia sido reajustado desde 2019. Para corrigir essa defasagem e garantir uma estimativa mais atual, aplicamos um ajuste percentual de 26,305350%, utilizando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) como referência, cujo cálculo foi feito através da Calculadora do Cidadão, oferecida pelo Banco Central. Essa correção nos permitiu alinhar o valor do contrato às mudanças econômicas ocorridas no período de novembro de 2019 a março de 2024.

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	11/2019
Data final	03/2023
Valor nominal	R\$ 70,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,26305350
Valor percentual correspondente	26,305350 %
Valor corrigido na data final	R\$ 88,41 (REAL)

6.1.3. Após essa etapa inicial de ajuste, procedemos à análise dos valores obtidos, identificando aqueles que apresentavam variações desproporcionais para menos. Com os valores selecionados, partimos para o cálculo da mediana (Md). Utilizar a mediana nos permitiu determinar um valor justo e representativo das horas a serem consideradas na estimativa da nova contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Ordem	Fonte	Valor por Hora	Valores Considerados
1	TC 36/2019 - MPG/PGR - UASG 200100	R\$ 88,41	R\$ 88,41
2	TC 07/2022 - MCTI - UASG 240101	R\$ 62,96	R\$ 62,96
3	TC 76/2023 - MDS UASG 240101	R\$ 22,44	Desconsiderado
4	TC 01/2023 - MMA - UASG 440001	R\$ 81,13	R\$ 81,13
5	TC 06/2024 - JFPR - UASG 90018	R\$ 28,00	Desconsiderado
6	TC 24/2023 - CNMP - UASG 590001	R\$ 37,33	Desconsiderado

Análise	
Quantidade de Valores Obtidos	06
Quantidade de Valores Considerados	03
Mediana (Md)	R\$ 81,13
Quantidade de Horas Solicitadas pela Secom	40 Horas
Valor Estimado da Contratação (Anual)	R\$ 3.245,20
Valor Estimado Decenal	R\$ 32.452,00

6.1.4. Com base na metodologia empregada, o valor anual da contratação foi definido em R\$ 3.245,20 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos). **Assim, a estimativa decenal da contratação foi definida em R\$ 32.452,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A gravação consistirá na transcrição integral e fiel de áudio em língua portuguesa, com a devida correção ortográfica, gramatical e registro do nome de cada orador.

7.1.1. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação de serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

7.1.2. As gravações deverão ser devolvidas preferencialmente por e-mail, e, nos ca-



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

sos em que o tamanho do arquivo ultrapasse a capacidade do e-mail, deverão ser entregues em mídia digital (arquivo em nuvem) ou em mídia física (CD/DVD/pen drive/SSD), sem ônus à CONTRATANTE, devendo o texto decorrente da transcrição ser entregue em formato .ODT ou .DOCX;

7.1.3. No caso de ocorrência de falha na gravação pelo CONTRATANTE, impossibilitando a correta compreensão do áudio/discurso, a CONTRATADA deverá fazer constar na de gravação observações tais como: “interlocutor não identificado”, “trecho inaudível”, “intervenção feita fora do microfone”, etc. devendo informar o tempo exato do áudio (HH:MM:SS);

7.1.4. Os áudios fornecidos em mídia de DVD-R/CD-R deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sendo vedado fazer cópias;

7.1.5. Os serviços de de gravação, em regra, serão prestados na dependência da CONTRATADA, podendo ser prestados nas dependências do CONTRATANTE, por motivo de segurança/sigilo, sem ônus à CONTRATANTE;

7.1.6. A estimativa dos serviços de áudio a ser de gravado é de 40 (quarenta) horas anuais, a ser demandado parceladamente.

7.1.6.1. 40 (quarenta) horas para atendimento de demandas da Secretaria de Comunicação Social da PGR.

7.1.7. Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas

7.2. O CONTRATANTE enviará a solicitação dos serviços por e-mail com o link da sessão a ser de gravada;

7.3. Nos casos em que haja a necessidade que o produto audiovisual seja entregue em mídia física, fica a cargo da CONTRATADA o transporte dessa mídia;

7.4. A entrega dos serviços deverá ser a data e prazo fixado na ordem de serviço, contados a partir do envio da referida ordem e conforme cronograma abaixo:

Duração do áudio	Prazo de Entrega
Até 2 (duas) horas	2 (dois) dias úteis
de 2h01min a 3h	3 (três) dias úteis
de 3h01min a 4h	4 (quatro) dias úteis



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de 4h01min a 5h	5 (cinco) dias úteis
de 5h01min a 6h	6 (seis) dias úteis
Acima de 6h	8 (oito) dias úteis

7.5. Em caso de recusa dos serviços contratados, por não atendimento às especificações, a CONTRATADA deverá corrigir o(s) serviço(s) não aceito(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do aviso da rejeição.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A natureza do serviço de degravação inviabiliza seu parcelamento, uma vez que consiste em uma atividade indivisível, não passível de divisão em itens separados. Conforme orientação do Acórdão de Relação 2856/2014 - Plenário, é fundamental evitar a fragmentação do objeto, quando na realidade se trata de um serviço que só pode ser contratado em sua totalidade.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. **Quanto aos benefícios diretos:** O Ministério Público Federal (MPF) estará capacitado a operar a transcrição dos áudios oriundos de suas atividades de forma profissional e eficiente. Isso possibilitará a criação de mecanismos para o acesso à informação em perfeito alinhamento com as estratégias da comunicação da instituição.

9.2. **Quanto aos benefícios indiretos:** Observa-se que a contratação desses serviços técnicos especializados fortalecerá a capacidade do MPF de cumprir sua missão institucional, possibilitando a disseminação eficaz de informações sobre suas atividades e atuações para a sociedade.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Dada a natureza do serviço de degravação, não são necessárias providências prévias à formalização do contrato. Por se tratar de um serviço de uso comum, não há intervenções específicas que devam ser realizadas pela Administração antes da assinatura do contrato. Portan-



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

to, não há exigências prévias relacionadas a pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas ou capacitação de servidores.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Cabe destacar que o objeto em questão já vem sendo requisitado pela instituição há quase dez anos, conforme as contratações anteriores listadas abaixo:

Termo de Contrato nº 43/2015

Objeto: Serviço de transcrição integral e fiel de áudio (degravação), com registro do nome de cada orador, de sessões, reuniões e demais demandas do Conselho Superior do MPF / Conselho Institucional do MPF.

Encerrado em: 09/08/2016

Contratada: PANGAEA CENTRO DE TRADUCAO INTERPRETACAO E IDIOMAS LTDA - ME (CNPJ: 08.198.805/0001-01)

Valor Anual do Contrato: R\$ 6.708,48 (seis mil, setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).

Valor Unitário da Hora: R\$ 69,88 (sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

Quantidade de Horas Solicitadas: 96 Horas.

Termo de Contrato nº 36/2016

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transcrição de áudios (degravação), com revisão, na língua portuguesa de oitivas, depoimentos, sessões, reuniões e para atender as demais demandas do Conselho Superior do Ministério Público Federal - CSMPF e Conselho Institucional do Ministério Público Federal - CIMPF.

Encerrado em: 04/09/2018

Contratada: VELASQUEZ CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMIN. EIRELI (CNPJ: 18.688.953/0001-50)

Valor Anual do Contrato: R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Valor Unitário da Hora: R\$ 42,50 (quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Quantidade de Horas Solicitadas: 152 Horas.

Termo de Contrato nº 71/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa de oitivas, depoimentos, sessões, reuniões, entrevistas e discursos de membros do Ministério Público Federal.

Encerrado em: 05/11/2019

Contratada: INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI
(CNPJ: 70.946.330/0001-50)

Valor Anual do Contrato: R\$ 17.165,68 (dezessete mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta e oito centavos).

Valor Unitário da Hora: R\$ 73,99 (setenta e três reais e noventa e nove centavos).

Quantidade de Horas da Secom: 80 Horas.

Valor Anual Estimado da Secom: R\$ 5.919,20 (cinco mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A presente contratação não envolve impactos ao meio ambiente e seu edital deve contemplar dispositivos específicos para garantir práticas de sustentabilidade por parte da empresa contratada, no âmbito das Obrigações da Contratada.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A viabilidade da contratação do serviço de degravação é evidente em todos os aspectos analisados. Um orçamento específico foi alocado para este fim, assegurando os recursos necessários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

13.2. Além disso, o objeto da contratação está alinhado com as competências e necessidades identificadas no âmbito do Ministério Público Federal. A Secom é capaz de conduzir e gerir os serviços, incluindo a gestão e fiscalização do contrato.

13.3. Com base nessas considerações e nas análises apresentadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação do serviço de degravação é viável e atende às necessidades identificadas.

**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

Local, xx de xxxxx de 2024

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral da República

Ref.: Aviso de Dispensa Eletrônica 90017/2024 – Proposta

Prezados Senhores, apresentamos nossa Proposta para o item abaixo discriminado no valor total de R\$ _____

ITEM	SERVIÇO	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de reuniões, entrevistas, sessões e discursos de membros do Ministério Público Federal, conforme condições e exigências	Hora	90		



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	estabelecidas neste instrumento				
--	---------------------------------	--	--	--	--

Declaramos, expressamente, que:

1. A proposta apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já considera todas as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhista, transporte, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

2. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data *(no mínimo 60 dias)*

3. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos

4. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.

5. nos termos da Resolução nº 39/2009 alterada pela Resolução nº172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

6. Atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

7. () Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

() Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

() Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Representante legal na assinatura do Contrato: _____

CPF: _____

RG: _____

Atenciosamente,



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº xx/2024
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E
A EMPRESA XXXXXX.**

A União, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor DJALMA LEANDRO JUNIOR, matrícula funcional nº 6353, nomeado por meio da Portaria nº 82 de 01/02/2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, matrícula funcional nº 27349, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado CONTRATANTE, e a XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXX em XXXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, (*nome e função no contratado, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*), em conformidade com o que consta no Processo nº 1.00.000.003805/2024-35, referente à Dispensa de Licitação PGR/MPF nº ..., considerando as disposições estabelecidas Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência nº 049/2024 – DICOD/SUBCORP/SA e demais



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

normas pertinentes, na forma de execução indireta, **em regime de execução por preço unitário**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de reuniões, entrevistas, sessões e discursos de membros do Ministério Público Federal, de acordo com as especificações e quantidades descritas, e nas demais condições e exigências do Termo de Referência.

Parágrafo Único - Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência identificado no preâmbulo e à proposta Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente por até 10 anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Primeiro – Dentro da vigência do contrato estão previstos todos os serviços, não apenas os serviços de entrega, mas também as demais obrigações e prazos contidos no Termo de Referência, bem como os procedimentos de recebimentos provisório e definitivo. Destaca-se que os serviços contratados só poderão ser executados durante a vigência do contrato, não restando nenhuma obrigação para as partes contratantes após o término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo – A continuidade do contrato, após o 12º mês, estará condicionada:

- a) a existência de disponibilidade orçamentária para o próximo exercício financeiro e ao ateste, pela autoridade competente, que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA; e
- b) a observância e o respeito aos limites legais estabelecidos no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação dos valores atualizados da contratação com as demais contratações de mesma natureza formalizada em cada exercício financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor estimado da contratação é de R\$ X.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXXXX centavos), conforme discriminado a seguir:

MPF Ministério Público Federal	Procuradoria Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br
--	---------------------------------------	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	U.M.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	CONTRATO DE 1 ANO
1	Transcrição integral e fiel de áudios (degravação), com revisão e registro do nome de cada orador, na língua portuguesa, de reuniões, entrevistas, sessões e discursos de membros do Ministério Público Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento	Hora	90		

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - O valor total é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente demandados pela CONTRATANTE e executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 23/7/2024**.

7.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento referenciado no Subitem 7.1, o Contratante deverá iniciar o procedimento para reajuste do valor do contrato, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, cientificando a Contratada do início da instrução.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.2.1. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.2. Não iniciado o procedimento de reajuste pela Contratante, compete à contratada solicitar o reajuste até o mês de aniversário da data do orçamento inicial ou, no caso dos reajustes subsequentes, da data dos efeitos financeiros do reajuste anterior, devendo a contratada suportar o ônus da ausência do reajuste em período equivalente a sua inércia.

7.2.3. Mediante negociação entre as partes, e tendo como limite máximo a variação do índice definido no Subitem 7.2, poderá haver a renúncia, total ou parcial, por parte da contratada, do percentual a ser reajustado.

7.2.3.1. Em caso de ausência de manifestação da Contratada sobre a negociação do reajuste, será concedido o percentual definido pelo Contratante.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante poderá pagar ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste poderá ser concedido por apostilamento ou mediante termo aditivo, quando coincidente com a sua instrução e conveniente para a Administração.

7.8 As disposições previstas nesta cláusula não impedem a negociação entre os contratantes, a qualquer tempo, a fim de se estabelecer valores mais vantajosos para a Administração, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

MPF Ministério Público Federal	Procuradoria Geral da República	SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br
--	---------------------------------------	---



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Conferir o objeto entregue e registrar as divergências quanto à quantidade e qualidade previstas;

8.1.4 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.6 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.7 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.8 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre o objeto contrato, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.9 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.9.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas quanto ao serviço:

9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;

9.1.2. Realizar os serviços na quantidade, prazos e requisitos de qualidade especificados neste contrato e na proposta comercial, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em estrita conformidade com as especificações constantes no contrato, e no que forem aplicáveis, com as normas da ABNT e com a legislação vigente;

9.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a entender;

9.1.4. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.5. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.6. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.7. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.1.10. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.11. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no Termo de Referência;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Aviso de Dispensa Eletrônica;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Cumprir a fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República, relativas à segurança e proteção ambiental.

9.3.4. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público Federal; **(finalidade)**

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como:

(i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;

(ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;

(iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e

(iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais; **(medidas de segurança)**

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado; **(registro)**

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação; **(controle de acesso e confidencialidade)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas; **(supervisão)**

f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados; **(direitos dos titulares)**

g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

(i) data e hora do incidente;

(ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA;

(iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;

(iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;

(v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

(vi) descrição das possíveis consequências do incidente;

(vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos; **(incidente)**

h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal; **(eliminação dos dados)**

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar; **(compartilhamento)**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

10.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados à CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 11.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. **Multa Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, previsto no subitem 11.2.4.2;

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o quinto dia de mora;

11.2.4.2. **Multa Sancionatória** após o quinto dia de mora de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 11.1 e para as quais poderão ser aplicadas as seguintes multas sancionatórias, observada a dosimetria prevista no subitem 11.6, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) multa de 15% no caso da alínea “a” do subitem 11.1;
- b) multa de 20% no caso da alínea “b” do subitem 11.1; e
- c) multa de 30% no caso da alínea “c” do subitem 11.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Além das hipóteses do subitem 11.2.4.2, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do subitem 11.6.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/2023 e no art.156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**Procuradoria
Geral da
República**

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Emitente: 200100 – Secretaria de Administração do MPF

Programa de Trabalho: 172236

Fonte de Recursos: 0100000000

Elemento de Despesa: 339039-05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais

Plano Interno: COMUNIC3 e MSAPGR4

Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/202x.

Parágrafo Único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APROVAÇÃO

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015, ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

ANEXO AO CONTRATO

(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 049/2024 – DICOD/SUBCORP)